

ID: BD8874D44FC34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023

Criação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Seleção de Projetos para Premiação pela Lei Paulo Gustavo

O Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal lei nº 293, de 23 de outubro de 2023 que trata sobre a adequação de orçamento anual para a execução dos recursos por meio do chamamento público 003/2023 e 004/2023 que trata sobre a execução de projetos voltados a Lei Federal nº 195/2022 "Lei Paulo Gustavo de Fomento à Cultura e Arte", resolve:

Artigo 1º: Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Seleção de Projetos para Premiação pela Lei Paulo Gustavo, doravante denominada "Comissão", com o objetivo de avaliar e selecionar projetos culturais a serem premiados com recursos financeiros provenientes da referida lei.

Artigo 2º: A Comissão será composta por membros:

1. Ulga Freitas da Cunha – CPF: 795.591.903-34
2. Eliezer Ferreira de Miranda – CPF: 830.531.233-04
3. Ana Paula Brito de Sousa Rodrigues – CPF: 011.332.073-67

Artigo 3º: Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, com mandato de 01 ano a partir da data de publicação deste decreto, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Artigo 4º: A Comissão terá as seguintes atribuições:

1. Receber e analisar as inscrições de projetos culturais para premiação, conforme os critérios estabelecidos na Lei Paulo Gustavo;
2. Realizar reuniões periódicas para avaliar e pontuar os projetos inscritos;
3. Emitir parecer técnico sobre os projetos, indicando os selecionados para premiação;
4. Acompanhar a execução dos projetos premiados, fiscalizando o uso dos recursos públicos;
5. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos projetos e apresentar ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Cultura caso houver;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1467
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

6. Desempenhar outras atividades relacionadas à seleção e acompanhamento dos projetos, conforme determinado pelo poder municipal.

Artigo 5º: A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, que serão responsáveis pela coordenação das atividades da Comissão e pelo registro das deliberações e documentos.

Artigo 6º: Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pela participação nas atividades da Comissão, sendo seu trabalho considerado de interesse público.

Artigo 7º: As despesas com a estruturação e funcionamento da Comissão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 8º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Parente, 12 de dezembro de 2023

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal, de Marcos Parente - PI

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1467
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: 063C69EE05C84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

DECRETO Nº 031 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis, para a administração pública, para efeito de venda, através de leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcos Parente/PI, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal, artigo nº 70, inciso V, Lei Federal 8.666/93, artigo nº 17, inciso II, artigo nº 22, parágrafo 5º e artigo nº 53, com alterações dadas pela Lei Federal 9.648/98 e demais diplomas legais;

Considerando que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente sua frota;

Considerando que os bens abaixo, apresentam-se inservíveis (ociosos, irreperíveis e/ou antieconômicos) para a Administração Municipal, sendo que à alienação, por venda, através de leilão, com o produto dos recursos arrecadados serão aplicados na sua totalidade para melhor e mais amplo atendimento do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - São declarados inservíveis para a Administração Municipal da Prefeitura de Marcos Parente/PI, com vista a alienação, por meio da modalidade "leilão", os bens móveis municipais, discriminados no Anexo I.

Parágrafo Único- Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação inicial.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, após a efetivação da alienação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcos Parente- PI, 11 de dezembro de 2023

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAnexo I
Relação de Bens do Leilão

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação INICIAL
01	Caminhonete, marca M. Benz, modelo 310D Sprinterm, placa LWN-3748, cor branca, a diesel, ano 1998/1998, renavam nº 713357029. Valor de regularização junto ao Detran/PI, a ser pago pelo arrematante/comprador R\$ 85,13. Último licenciamento ano de 2014. Obs. Motor batido.	R\$ 3.800,00
02	Ônibus marca Iveco, modelo City Class 70C17, placa PIA-0125, ano 2012/2012, cor amarela, renavam nº 507642627, capacidade 29 passageiros. Último licenciamento ano de 2023. Obs. Com problema de injeção eletrônica.	R\$ 19.000,00
03	Grade de disco marca Piccin Obs. Mancal quebrado e discos avariados.	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 27.800,00

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí